





PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-014PMT

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA</u> <u>MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA</u> <u>MUNICIPAL DE TUCUMÃ.</u>

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 007/2024/ADM *modalidade* Dispensa de licitação nº 7/2024-014PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é "Contratação de serviços de eletricista para manutenção e reparos em geral nos prédios da Prefeitura Municipal de Tucumã", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 323 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 017/2024, com data de 18 de janeiro de 2024, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesas nº 20240118001 (fls. 06);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 07);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 08);
- Memorando n.º 019/2024, com data de 22 de janeiro de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 09);
- Portaria nº 005/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 10 a 13);
- Memorando n.º 038/2024, com data de 22 de janeiro de 2024, encaminhado ao Departamento de Compras - Assunto: <u>Orçamentos prévios</u> (fls. 14);
- Memorando n.º 035/2024, com data de 15 de fevereiro de 2024, encaminhado à Equipe de Planejamento das Contratações -Assunto: <u>Estimativa para Contração</u> (fls. 15);
- Estimativa da Despesa (fls. 16);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 17 a 50);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 51);
- Resumo de cotação de preços menor valor (fls. 52);
- Resumo de cotação de preços valor médio (fls. 53);
- Memorando n.º 045/2024, com data de 15 de fevereiro de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: <u>Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos</u> <u>Orçamentários</u> (fls. 54);
- Memorando n.º 015/204 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: <u>Resposta a Dotação Orçamentária</u> (fls. 55);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 56 a 75);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 77);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 78);
- Portaria n.º 006/2024 nomeações dos Agentes de Contratação (fls. 79 a 81);







- Termo de Atuação Processo Administrativo n° 007/2024/ADM (fls. 82);
- Minuta de Ato Convocatório Aviso de Dispensa Eletrônica n° 7/2024-014PMT – Processo Administrativo n° 007/2024/ADM e seus anexos (fls. 87 a 121);
- Parecer Assessoria Jurídica conforme as folhas 123 a 133 com o seguinte teor: "Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços".
- Ato Convocatório Aviso de Dispensa Eletrônica n° 7/2024-014PMT – Processo Administrativo n° 007/2024/ADM e seus anexos (fls. 134 a 188);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 189);
- Extrato de Publicações na Impressa Oficial (fls. 190 a 193);
- Proposta Registrada (fls. 194 a 196);
- Ata de Propostas (fls. 301 a 302); Ata Parcial (fls. 303 a 310); Ranking do Processo (fls. 311); Vencedores de Processo (fls. 312); Ata Final (fls. 313 a 320);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 321);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 322).

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE - Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, II, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada "Dispensa de Licitação" está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

"Lei n° 14.133/2024

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]







II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 no qual o valor passa a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.845.310/0001-82 conforme documentos acostados no presente processo:

 Declarações (fls. 233 a 235); Documento Pessoal do Socio (fls. 236); Contrato da Sociedade Limitada Unipessoal: ELETRIC SERVICES LTDA e suas alterações (fls. 237 a 243); CNPJ (fls. 244); FIC (fls. 245); Certidões (fls. 246 a 252); Alvará (fls. 253); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 254 a 273); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 274 a 290); Proposta de Preços (fls. 291 a 292); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 293 a 300).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa ELETRIC SERVICES LTDA, perfaz o valor total de R\$ 11.865,60 (Onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.







DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/ADM, Dispensa de Licitação nº 7/2024-014PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã - Pará, 11 de abril de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021







PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do *Decreto nº 007/2021*, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação nº 7/2024-014PMT, tendo por objeto a "Contratação de serviços de eletricista para manutenção e reparos em geral nos prédios da Prefeitura Municipal de Tucumã", em que é requisitante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 11 de abril de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021